



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2362, de 19 de dezembro de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a elaboração do Plano de comunicação, presente no processo 23477.027864/2024-53;

Considerando o encerramento dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho para Elaboração do Manual de Procedimentos de Comunicação Interna e Externa do HC com a elaboração do Plano de Comunicação do HC-UFTM;

Considerando a necessidade de melhor engajamento e coordenação conjunta das ações, resolve:

Art. 1.º Instituir o Núcleo Permanente de Comunicação Interna e Externa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º São finalidades do núcleo:

I - aumentar o relacionamento com a imprensa e melhorar, a presença digital, e a exposição das marcas Ebserh e HC-UFTM em conjunto;

II - contribuir para o aumento do engajamento dos profissionais com os objetivos do HC-UFTM e da Ebserh;

III - fortalecer a imagem do HC-UFTM e da Ebserh como referência em pesquisa, inovação e assistência junto à sociedade, por meio do aumento na veiculação de notícias positivas sobre a instituição na imprensa e redes sociais;

IV - contribuir para maior adesão dos trabalhadores em campanhas internas realizadas (segurança do paciente, sustentabilidade, entre outros);

V - aumentar a presença digital do HC-UFTM e o engajamento nas redes sociais da instituição;

VI - fortalecer a imagem da Ebserh e do HC-UFTM como instituições integradas ao SUS;

VII - melhorar a comunicação interna entre chefias e colaboradores;

VIII - garantir mais efetividade na comunicação com o público.

Art. 3.º Compor o Núcleo Permanente com a seguinte representatividade:

I - chefe da Unidade de Comunicação Regional 19, como coordenador;

II - chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, como vice-coordenador e seu suplente;

III - chefe da Divisão de Enfermagem e seu suplente;

IV - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e seu suplente;

V - chefe da Unidade de e-saúde e seu suplente;

VI - chefe do Setor de Governança Estratégica e seu suplente;

VII - representante da Divisão Médica e seu suplente;

VIII - representante do Setor de Hotelaria Hospitalar e seu suplente;

IX - representante da Unidade de Suporte Operacional e seu suplente;

X - representante da Unidade Multiprofissional e seu suplente;

XI - representante do Setor de Gestão da Qualidade e seu suplente;

XII - representante do Setor de Gestão do Ensino e seu suplente;

XIII - representante do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde e seu suplente;

XIV - representante da Superintendência e seu suplente;

XV - um assistente administrativo como secretário.

Art. 4.º O núcleo será vinculado à Superintendência.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI nº 2052, de 08 de Janeiro de



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 22/12/2025, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56501760** e o código CRC **9A379B87**.